



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RELATÓRIO ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 201/2019
ASSUNTO : ANÁLISE DE PLANILHA DE CUSTOS

Trata-se da análise da Planilha de Custos e Formação de preços da proposta inicial apresentada pela empresa TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI, realizada pela comissão técnica nomeada através da Portaria Municipal nº 525 de 07 de novembro de 2019, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 201/2019, cujo objeto é a **Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista, operador de máquinas, serventes e profissional de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

O item analisado trata-se do LOTE/GRUPO 05 (G3) do ANEXO I do edital, sendo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS.**

Após verificação desta é necessário esclarecer:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Item A à F – AUSÊNCIAS LEGAIS – os percentuais apresentados para este lote são diversos dos apresentados para os demais lotes cuja mesma licitante restou inicialmente vencedora, desta forma, solicitamos que justifique os percentuais apresentados, aja vista tratar-se de serviços similares.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item A e B – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - os percentuais apresentados para este lote são diversos dos apresentados para os demais lotes cuja mesma licitante restou inicialmente vencedora, desta forma, solicitamos que justifique os percentuais apresentados, aja vista tratar-se de serviços similares.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

O item 3.1 do edital possui a seguinte redação “O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital”.

Observada esta regra, a pregoeira junto a equipe de apoio e comissão de análise de planilhas, constatam que os valores de Hora Extra 50%, Hora Extra 100% e adicional noturno, citados nos GRUPOS/LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, cujos valores finais são consequência do valor do item




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

principal, ou seja, o valor de horas extras e adicional noturno deve ser proporcional ao primeiro item (salário base) de cada grupo.

Destá forma, considera-se para fins de análise da presente planilha o valor GLOBAL do GRUPO DE ITENS, sendo que os valores unitários dos referidos lotes, ainda que não coincidam com os lances, deverão constar de forma regular (conforme CCT e salário base) na planilha final, desde que não ultrapassem o valor total final do GRUPO.

Destá forma, a empresa TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI detém o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das justificativas dos Módulos 4 e 6 do LOTE/GRUPO 05 (G3).

Francisco Beltrão/PR, 16 de dezembro de 2019.


Nádia Aparecida Dall Agnol
Pregoeira


Dianara Gabriele Klim Krukoski
Secretaria Municipal de Administração -
Departamento de Compras


Marcos Ronaldo Koerich
Secretaria Municipal de Administração

Nelson Venzo
Secretaria Municipal de Viação e Obras